



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Dança  
Congregação



---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2016

Define normas para realização de Concursos do Magistério Superior, no âmbito da Escola de Dança, complementares ao disposto na Resolução 03/2013 – CONSUNI

A Congregação da Escola de Dança da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução 03/2013 – CONSUNI, que dispõe sobre o ingresso na Carreira de Magistério Superior e no Cargo de Professor Adjunto, nível A

### RESOLVE:

**Art.1** - A duração máxima da prova escrita será de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo para a consulta bibliográfica, que será de 1(uma) hora.

Parágrafo Único - As consultas bibliográficas por meio eletrônico (celulares, tablets, notebooks, computadores) não poderão ser utilizadas, ficando restrita a consulta em livros e material impresso.

**Art.2** - Na prova didática o candidato sorteará o ponto de sua prova duas horas antes do horário previsto e entregará seu plano de aula logo após o sorteio.


Parágrafo Único - O candidato disporá de no mínimo 50' (cinquenta minutos) e máximo de 60' (sessenta minutos) como previsto na Resolução 03/2013, Art.17- §2º, §3º, §4º.

**Art.3** - Na prova de Defesa de Memorial os pontos de arguição serão entregues aos candidatos 1 hora (uma) antes do início das suas provas.

Parágrafo Único - O candidato dispõe de prazo máximo de 60' (sessenta minutos) para a apresentação e cada membro da banca de até 20' (vinte minutos) para arguição como previsto na Resolução 03/2013, Art.27-§1º.

**Art.4** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua aprovação pela Congregação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instrução Normativa aprovada em reunião ordinária da Congregação em 05/04/16

  
Dulce Tamara da Rocha Lamego da Silva  
Presidente da Congregação